

**DECRETO MUNICIPAL N.º 038 DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA.”

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovados os termos da Instrução Normativa SCA N.º 002/2010, do Sistema de Compras e Almoxarifado, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe os procedimentos para alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**JOAO SARTORI**

**Secretário Municipal de Administração**

# **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCA N.º 002/2010**

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA”.**

**VERSÃO:** 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 31/03/2010

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2010

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Normatizar os procedimentos de alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública;

**Art. 2º** - Estabelecer as normas gerais na modalidade de leilão e concorrência pública;

**Art. 3º** - Obedecer, no que diz respeito à Alienação de bens, a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

### **Seção I Do Fluxo da Alienação de Bens**

**Art. 4º** - Para a alienação de bens deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. Secretário interessado fará o levantamento dos bens considerados antieconômicos e encaminhará a relação dos bens a serem alienados para a autorização do Prefeito;

- II. O Prefeito Municipal solicitará à Comissão de Avaliação para procederem a avaliação dos bens que serão alienados;
  
- III. Após a avaliação dos bens será encaminhado à Comissão de Permanente de Licitação para abertura do procedimento licitatório na modalidade de leilão ou concorrência pública.

## **Seção II**

### **Da Alienação dos Bens Móveis**

**Art. 5º** - Para a alienação de bens móveis deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I. Os bens móveis que poderão ser alienados serão considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, antieconômicos, os apreendidos legalmente ou penhorados, ou outra razão que justifique a alienação para a administração pública.

## **Seção III**

### **Da Alienação dos Bens Imóveis**

**Art. 6º** - Para a alienação de bens imóveis deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I. Os bens imóveis que poderão ser alienados são os não utilizados, os recebidos em decorrência de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento e os que não atendem ao interesse da administração pública.

## **Seção IV**

### **Do Procedimento Licitatório na Modalidade Leilão**

**Art. 7º** - Para realização do procedimento licitatório deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I.** Autorizar a abertura do processo administrativo, como o devido protocolo;
- II.** Elaborar a minuta do edital;
- III.** Autorizar a realização do leilão;
- IV.** Publicar o aviso na Imprensa Oficial;
- V.** Afixar o edital em local apropriado na unidade administrativa;
- VI.** Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, se houver;
- VII.** Possibilitar o exame prévio, pelos interessados, dos bens a serem alienados;
- VIII.** Abrir o procedimento de leilão;
- IX.** Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e, se for o caso, da habilitação
- X.** Receber os documentos de habilitação, se for o caso;
- XI.** Receber, examinar e decidir sobre recursos em face da decisão sobre a habilitação, se houver;
- XII.** Receber os lances de viva voz;
- XIII.** Declarar o resultado final do certame;
- XIV.** Homologar o processo licitatório;

**XV.** Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;

**XVI.** Receber, conforme prévia combinação, o pagamento ou aditamento, e, no prazo previsto, a complementação do lance, conforme dispuser o edital;

**XVII.** Assinar a ata;

**XVIII.** Quando for o caso, fornecer a escritura pública do bem imóvel alienado, após o recebimento integral do valor de alienação;

**XIX.** Publicar o resultado do certame;

**XX.** Registrar tempestivamente as informações no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - ao TCE-MT;

**XXI.** Emitir relatório relativo a licitações e contratos para empresa nos balancetes mensais, de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de documento ao TCE-MT.

Parágrafo Único: A alienação de bens da Administração Pública quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e indireta dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência.

## **Seção V**

### **Da Participação no Leilão**

**Art. 8º** - A Pessoa Física poderá participar no Leilão:

- I. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;
- II. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.

**Art. 9º** - A Pessoa Jurídica poderá participar no Leilão:

- I. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;
- II. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

**Parágrafo Único:** Os licitantes deverão assinar a lista de presença (ANEXO I), e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelo interessados, no dia e hora determinados no presente Edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

## **Seção VI**

### **Da Oferta no Leilão**

**Art. 10** - Para a oferta deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada bem pela comissão de avaliação nomeada pelo Poder Executivo;
- II. A administração municipal reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ao interesse público, rejeitar no todo ou em parte, ou ainda anular o presente edital;

III. Será considerada vencedora a **oferta verbal** mais elevada de cada lote;

IV. Caso a proposta seja elaborada por terceiros, deverá a mesma estar acompanhada de Instrumento Público de Procuração em sua forma original, sob pena de desconsideração da mesma.

## **Seção VII**

### **Da Retirada dos Bens no Leilão**

**Art. 11** - Para retirada dos veículos deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;
- II. O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para a verificação do efetivo pagamento;
- III. O recibo de transferência de veículo deverá ser assinado pelo prefeito e pelo arrematante, para fazer a transferência no Detran;
- IV. Depois de realizado a transferência de acordo com os trâmites legais, será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;
- V. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado DESISTENTE aos bens arrematados;

**VI.** O (s) bem (s) arrematado (s) não poderá (ao) ser recuperado (s) ou consertado (s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagens, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;

**VII.** Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário ao arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital.

**Parágrafo Único:** A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a conta da data do pagamento da totalidade do bem.

### **Seção VIII**

#### **Dos Demais Bens no Leilão**

**Art. 12 -** Para retirada dos demais bens deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I.** O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;
- II.** O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;
- III.** Será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;
- IV.** Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado **DESISTENTE** perdendo o direito aos bens arrematados;

- V. O (s) bem (s) arrematado (s) não poderá (ao) ser recuperado (s) ou consertado (s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;
- VI. Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as sanções previstas no edital;
- VII. Quando se tratar de bem imóvel deverá ser lavrada a escritura pública e averbada a transferência no registro de imóveis.

### **Seção IX**

#### **Do Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública**

**Art. 13** - Para Habilitação e proposta deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. Para habilitação na concorrência pública, os interessados deverão apresentar os documentos e propostas na sala de licitações da Prefeitura deste município, na data e hora aprazados;
- II. Os documentos para habilitação previsto no Edital e as propostas deverão ser apresentado em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE N.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

COMISSAO PERMANETE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

B) ENVELOPE N.º 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

CARTA PROPOSTA

### Seção X

#### Da Oferta da Concorrência Pública

**Art. 14** - Para oferta deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. A oferta mínima não poderá ser inferior ao valor mínimo da avaliação à vista especificada, sob pena de desclassificação da proposta;
- II. O valor da oferta deve incluir o recolhimento previsto no depósito, devendo a proposta ser elaborada contendo os dados a seguir:

Proposta para pagamento á vista:

- Valor recolhido (\_\_\_\_%) \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
- Valor da oferta (excluído os \_\_\_\_%) \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
- Total da oferta \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

- III. A oferta à vista deverá ser apresentada por escrito, em idioma nacional, sem rasuras ou emendas com expressão monetária em moeda nacional e deverá conter a identificação completa do proponente e ao final deve ser assinado pelo titular do mesmo. (Anexo II);
- IV. Caso a proposta seja elaborada por terceiros, deverá a mesma estar acompanhada de Instrumento Público de Procuração em sua forma original, sob pena de desconsideração da mesma.

**Seção XI**  
**Do Julgamento da Concorrência Pública**

**Art. 15** - No Julgamento da Concorrência Pública deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- I. Abertos os envelopes e analisadas as propostas, será considerado vencedor o proponente que propor a MAIOR OFERTA, igual ou superior ao lance mínimo equivalente ao valor da avaliação;
  
- II. Em caso de empate entre as propostas, será realizado sorteio na mesma sessão de abertura.

**Seção XII**  
**Do Pagamento da Concorrência Pública**

**Art. 16** - No Pagamento da Concorrência Pública deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. O pagamento será realizado nos moldes abaixo especificados, após lavratura e assinatura da respectiva ata de julgamento, da seguinte forma:
  - a) No valor integral do valor total da proposta, no prazo, conforme estipulado no edital, após a intimação pela Administração;
  
  - b) O arrematante somente poderá iniciar qualquer tipo de alteração no bem após a sua plena quitação e aprovação do projeto técnico;

- c) A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total;
- d) As despesas com transferência do bem correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

### **Seção XIII**

#### **Da Devolução do Recolhimento Efetuado Pelos Participantes da Concorrência Pública**

**Art. 17** - Na devolução do recolhimento efetuado pelos participantes Concorrência Pública deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I. Os titulares das ofertas perdedoras terão a devolução dos seus recolhimentos no primeiro dia útil subsequente à fase de recursos do julgamento e das propostas, sendo que os valores não sofrerão nenhuma correção ou atualização monetária e os mesmos serão feitos através de depósito ou cheque e não em dinheiro.

### **Seção XIII**

#### **Dos Recursos da Concorrência Pública**

**Art. 18** - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Anulação ou revogação da licitação.

a devolução do recolhimento efetuado pelos participantes Concorrência Pública deverá ser observado o seguinte procedimento:

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Coordenadoria de Controle Interno Municipal.

**Art. 20** - Fazem parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Lista de Presença;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

**Art. 21** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2010.

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
**Coordenadora Geral de Controle Interno**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCA N.º 002/2010**

**ANEXO I**

**MODELO DE LISTA DE PRESENÇA**

EDITAL DE LEILÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ ÀS \_\_\_ : \_\_\_ HORAS

**LISTA DE PRESENÇA**

NOME: .....  
ENDEREÇO: .....  
BAIRRO: .....  
CIDADE: .....  
CPF: ..... RG: .....  
TELEFONE FIXO: ..... FAX: .....  
TELEFONE CELULAR: .....  
EMAIL: .....  
ASSINATURA: .....

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCA N.º 002/2010**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA OLÍMPIA – MT  
AVENIDA MATO GROSSO, N.º 175  
NESTA

PREZADOS SENHORES,

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_/\_\_\_\_\_  
EDITAL N.º \_\_\_/\_\_\_\_ DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CARTA PROPOSTA**

Com relação ao assunto em epígrafe e nos termos do Edital N.º \_\_\_/\_\_\_\_, de venda pública na Modalidade de Concorrência Pública, datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, dessa Prefeitura Municipal, venho através da presente Carta Proposta, propor a -  
\_\_\_\_\_ ofertando para

aquisição do mesmo o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

- Valor recolhido (\_\_\_%) \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

- Valor da oferta (excluído os \_\_\_%) \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

- Total da oferta \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Valor este que me proponho a pagar à vista, após lavratura da Ata.

Segue abaixo os dados de identificação e qualificação:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO CONJUGE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ : CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente